



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2296/2017

“Autoriza a celebração de cedência de servidores às Entidades Públicas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada para o exercício de 2017, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar 021, de 12 de dezembro de 2011, a cedência de servidores municipais às Entidades Públicas, a seguir nominadas.

I – 18ª Delegacia de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

II – Prefeitura Municipal de Santana do Livramento;

III – Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

IV – Prefeitura Municipal de Tramandaí;

V – Prefeitura Municipal de Imbé;

VI - Cartório Eleitoral de Tramandaí;

VII – Delegacia de Polícia de Cidreira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE MARÇO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

LUÍZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo